COMISSÃO MISTA

SAPL N° 67/2022 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei Complementar n° 25/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 358, de 14 de dezembro de 2021, que 'Institui o Programa de Incentivo a Instalação e Manutenção de Shopping Center'"*.

Art. 1° Modifique-se o §2° do Art. 2º e o caput do Art. 5° da Lei Complementar n° 358/2021, constantes no Art. 1° do Projeto de Lei Complementar n° 25/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

§ 2º Por ocasião da solicitação da adesão ao programa, deverão ser juntados documentos de identificação do contribuinte, do imóvel, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ou do eSocial ou outros documentos, com reapresentação quadrimestral, que confirmem o emprego de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores.

[...]"

"Art. 5º Uma vez deferida a solicitação de ingresso no programa, o requerente deverá anualmente apresentar, via Protocolo Digital, os CAGED's ou eSocial ou outros documentos comprobatórios, com a informação do número médio de trabalhadores, na mesma forma do § 2º do art. 2º e parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar, contendo a média de

registro de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores para confirmação da concessão da redução do IPTU anual.

[...]"

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2022.

Anice Gazzaoui
Vice-Presidente/Relatora

Kalito Stoeckl
Membro

Alex Meyer
Membro

João Morales
Membro

Edivaldo Alcântara
Membro

/DV